

Aprovado em 11/10/71

Autorização inscrição de Ademir Garcia ao Exame de Seleção à 1° serie ginásial.

PROCESSO CEE: N° 1022/71

INTERESSADO : MARLENE RODRIGUES DA COSTA

ASSUNTO : Solicita autorização para inscrição de seu filho ADEMIR GARCIA ao exame de seleção à 1° série ginásial.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro HENRIQUE GAMBA

1. A Sra. Marlene Rodrigues Garcia, em 27 de agosto de 1971, dirigiu requerimento a Sra. Secretária da Educação, solicitando autorização para inscrição de seu filho ADEMIR GARCIA ao exame de seleção de candidatos à matrícula a 1° série ginásial (5ª série do 1° grau), sem idade mínima legal (completou nove anos no dia 22 de março do corrente ano).
2. Na data da referida solicitação o jovem ADEMIR já se encontrava sob apoio da Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971, que só estabelece idade mínima para ingresso no ensino de 1° grau.
3. A Portaria da CEBN de 1° de setembro de 1971 determina que poderão inscrever-se todos os alunos que cursam o 4° ano primário ou que o tenham concluído independente do limite de idade.
4. Em conclusão, s.m.j., sou de parecer que as pretensões da mãe do aluno ADEMIR GARCIA encontram amparo legal e devem ser atendidas.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 4 de outubro de 1971

AA) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente
Conselheiro HENRIQUE GAMBA - Relator
Conselheiro José Borges dos Santos júnior, Reverendo
Conselheiro Olavo Baptista Filho
Conselheira Therezinha Fram